



Prefeitura de Catanduvas (SC)

Estado de Santa Catarina

Relatório de Gestão

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas (SC)

FMS

Exercício 2016

Anexo V - IN 020/2015 TCE/SC

(Art. 9º e 14, § 1º)

CONSIDERANDO o disposto no artigo 58, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Santa Catarina que estabelece a obrigação de prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 48, parágrafo único, e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000, com redação dada pela Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, sobre a transparência da Administração Pública, e a Lei n. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o direito de acesso à informação previsto na Constituição Federal de 1988, inciso XXXIII do artigo 5º, no artigo 37, §3º, inciso II, e no artigo 216, §2º;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa N° TC-0020/2015, que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências;

CONSIDERANDO os princípios aplicáveis ao controle exercido no âmbito da Administração Pública pelos órgãos constitucionais de controle externo, como a racionalização do exame, apreciação e julgamento das prestações de contas, mediante critérios de seletividade, materialidade, risco, relevância, oportunidade e temporalidade;

A unidade gestora **Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas (SC)** apresenta o relatório de gestão, conforme anexo V, da Instrução Normativa TC 0020/2015, precisamente consoante artigo Art. 9º e 14, § 1º.

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

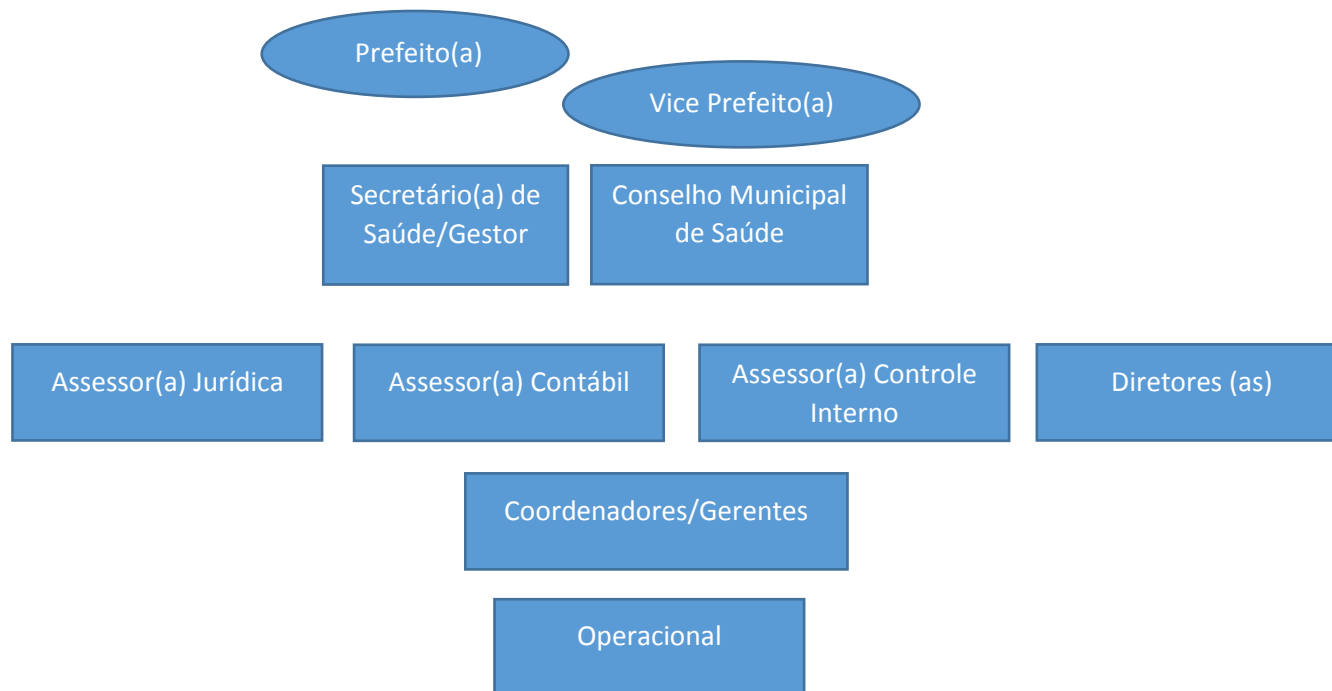
a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas (SC)
CNPJ:	10.391.817/0001-91
Endereço:	Rua Duque de Caxias, n. 275 - Centro
Telefone:	(49) 3525 6500
E-mail:	prefeito@catanduvas.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeita	Gisa Aparecida Giacomin	868.104.646-72	Prefeita	01/01/2013 a 31/12/2016	Ata de Posse n. 55 de 1º de Janeiro de 2013.	Término do Mandato em 31.12.2016	Rua Felipe Schmidt – Centro de Catanduvas (SC)	prefeita@catanduvas .sc.gov.br
Gestora Ordenadora de Despesas	Elizete Cardoso da Silva	800.114.039-34	Secretária de Saúde Gestora Ordenadora de Despesas	01/01/2016 a 31/12/2016	Portaria 6.583/15	Portaria 7.055/16	Rua Felipe Schmidt – Centro de Catanduvas (SC)	saude@catanduvas. sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



Observação:

Considerando a mudança de gestão, não obtivemos informações suficientes para preenchimento correto do organograma.

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

R: Lei n. 16 de 17 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n. 120, de 17 de novembro de 2015.

Atribuições

À Secretaria Municipal de Saúde compete, entre outras, a execução da política, ações e serviços de saúde, de forma universalizada e igualitária, cumprir a legislação vigente e pertinente, de modo especial a Emenda Constitucional nº 29; coordenar e superintender as ações, atividades e serviços disponibilizados a população junto às unidades de saúde, acompanhar os prestadores conveniados com o SUS - Sistema Único de Saúde conforme

pactuação do município, coordenar as atividades e executar as deliberações do Conselho Municipal de Saúde; definir diretrizes e cumprir metas, executando prioridades; priorizar programas de saneamento básico e ações de saúde preventiva; executar, no âmbito municipal, a política de vigilância sanitária, promover, participar e executar programas e campanhas de saúde pública; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços técnico-profissionais contratados na área da saúde; cumprir e executar as determinações contidas na legislação de saúde, especialmente da vigilância sanitária e das normas irmanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e pelas entidades a eles subordinadas.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

R: Facultativo.

b) 1 e 2- Planejamento e Execução dos programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

R: Facultativo.

3 - Contingenciamento de despesas no exercício:

R: Não houve.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

R: Não há.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

R: Não há.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

a) Quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (Art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R: Facultativo

b) Demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês:

R: Facultativo

c) Demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês:

R: Facultativo

d) Discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título:

R: Facultativo

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

R: Não houve.

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) Informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

R: Facultativo.

b) Indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

R: Diário Oficial dos Municípios

<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>

[PEC 6.4](#) que resultou na emenda constitucional [73/2016](#) (Constituição do Estado de Santa Catarina).

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

R: Não há.

b) Recomendações pendentes:

R: Não há.

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

R: Não há de contratos de gestão de conhecimento da atual gestão atinente ao exercício do ano de 2016.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA):

R: Não há termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada.